



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89
GABINETE DO PREFEITO

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL ADOLFO MENEZES,
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.**

ASSUNTO: Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública / Decreto Nº 079/2020 de 31 de dezembro de 2020 - Prorroga o Decreto Municipal nº 016 de 06 de abril de 2020, que “Decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Adustina/BA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR;

O Município de Adustina – Estado da Bahia, neste ato representado pelo chefe do executivo municipal o Sr. PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, veem, à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, com o intuito de darmos continuidade as ações e as políticas públicas desenvolvidas em prol do combate e enfrentamento a pandemia da COVID-19, **REQUEREREMOS** desta renomada Casa Legislativa o **RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA / DECRETO Nº 079/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020** que prorroga o Decreto Municipal nº 016 de 06 de abril de 2020, que “Decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Adustina/BA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Termos em que pedem deferimento.

Segue anexo o DECRETO Nº 079/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Gabinete do Prefeito de de Adustina/BA para Salvador/BA, em 11 de março de 2021

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Quinta-feira • 11 de Março de 2021 • Ano VI • Nº 1287

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto Nº 079/2020 de 31 de dezembro de 2020** - Prorroga o Decreto Municipal nº 016 de 06 de abril de 2020, que “Decreto Estado de Calamidade Pública no Município de Adustina/BA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)”, na forma que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 16.298.929-0001/89
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079/2020
de 31 de dezembro de 2020

Prorroga o Decreto Municipal nº 016 de 06 de abril de 2020, que “Decreto de Estado de Calamidade Pública no Município de Adustina/BA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)”, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e, considerando ainda o compromisso constitucional da gestão em zelar pelo princípio da eficiência e excelência na prestação dos serviços públicos, em especial na área da saúde, e;

CONSIDERANDO: todo arcabouço normativo da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua regulamentação (Portaria nº 356, de 11 de março de 2020); Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que declarou **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)**, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO: as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 e suas posteriores atualizações, que trata sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos; Considerando que perdura a situação de calamidade pública, com o agravante do registro de novos casos confirmados, de pacientes ativos, hospitalizados, grande e crescente número de pacientes em isolamento domiciliar; além da elevação da estatística de óbitos em decorrência da COVID-19;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 16.298.929-0001/89
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO: que ainda persistem os casos de Coronavírus (Covid-19) em Adustina e municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO: a necessidade e o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, para todos os fins de direito, o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no âmbito do município de Adustina (BA), declarado por meio do Decreto nº 016, de 06 de abril de 2020, vigorando até **31 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único - O prazo previsto no *caput* deste artigo, poderá ser antecipado ou prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, a critério da administração pública local ou enquanto perdurar a pandemia, de acordo com a evolução e/ou controle da disseminação do vírus.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº 015, de 01 de abril de 2020 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento da permanência do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina – Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

Paulo Sergio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal